



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete do Conselheiro Julio Garcia

PROCESSO nº : PMO-11/00096652

UG/CLIENTE : Prefeitura Municipal de Cerro Negro

RESPONSÁVEL : Janerson José Delfes Furtado

ASSUNTO : Processo de monitoramento (modalidade desempenho) nos serviços de transporte escolar público Municipal, com abrangência ao Exercício de 2009.

VOTO nº : **GC-JG/2012/477**

Monitoramento. Relatório parcial. Plano de Ação. Auditoria operacional nos serviços de transporte escolar prestados pelo município de Cerro Negro. Conhecer das ações cumpridas e reiterar o cumprimento das demais.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Processo de Monitoramento decorrente da Decisão nº 429/2011 - proferida nos autos do processo RLA 09/00642408 - que conheceu do Plano de Ação apresentado pelo Município de Cerro Negro e aprovou o referido Plano de Ação, nos termos e prazos propostos, com determinações e recomendações à Prefeitura Municipal de Cerro Negro.

Referida decisão determinou, ainda, o encaminhamento a este Tribunal de Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação, sendo o primeiro até 30/09/2011, o segundo até 30/04/2012 e o terceiro e último até 30/11/2012, nos termos do disposto no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa nº TC-03/2004.

A Prefeitura Municipal encaminhou os relatórios parciais em 05/10/2011 e 30/04/2012, devidamente juntados aos autos às fls. 04-174 e 447-600, respectivamente.

I.1 – Da análise técnica - Monitoramento

Os trabalhos de monitoramento objetivando confirmar as informações prestadas nos Relatórios Parciais de Acompanhamento do Plano de Ação foram executados *in loco* no período de 21 a 25/05/2012.

As conclusões obtidas no trabalho de monitoramento encontram-se consubstanciadas no **Relatório de Instrução DAE nº 23/2012, de fls. 827 a 866** e Apêndice de fls. 867-870. Nesse relatório, a Diretoria de Atividades Especiais (DAE) analisou cada um dos itens da Decisão Plenária nº 4708/2010 em confronto com as medidas propostas constantes do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura Municipal de Cerro Negro, apresentando conclusões pontuais a respeito.

Face o exposto, os Auditores da Diretoria de Atividades Especiais sugeriram, ao final, o que segue:

Diante do exposto, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

3.1. Conhecer o cumprimento das determinações constantes dos itens 6.2.1.3, 6.2.1.6, 6.2.1.7, 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10, 6.2.1.11 e 6.2.1.12 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.1.3, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11 e 2.1.12 deste Relatório);

3.2. Reiterar o cumprimento das determinações constantes nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.1.4, 6.2.1.5 e 6.2.1.13 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5 e 6.2.1.13 deste Relatório);

3.3. Conhecer a implementação das recomendações constantes nos itens 6.2.2.2, 6.2.2.4, 6.2.2.7 e 6.2.2.10 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.2.2, 2.2.4, 2.2.7 e 2.2.10 deste Relatório);

3.4. Conhecer que as ações foram parcialmente implementadas e reiterar as recomendações constantes nos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.5 da Decisão nº 4707/2010 (itens 2.2.3 e 2.2.5 deste Relatório);

3.5. Reiterar a implementação das recomendações dos itens 6.2.2.1, 6.2.2.6, 6.2.2.8, 6.2.2.9 e 6.2.2.11 da Decisão 4708/2010 (itens 2.2.1, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.11 deste Relatório);

3.6. Dar ciência da Decisão e do Relatório, ao Sr. Janerson José Delfes Furtado e a Prefeitura Municipal de Cerro Negro e à Secretaria Municipal de Educação.

I.2 – Do Ministério Público de Contas

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, na pessoa do

Exmo. Procurador Aderson Flores, ratificou o encaminhamento proposto pela Diretoria Técnica. (Parecer nº MPTC/12473/2012 – fl. 871).

Após, vieram os autos conclusos a este Relator, para voto.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Consoante os termos do relatório técnico (Relatório nº 23/2012) elaborado pelos Auditores da Diretoria de Atividades Especiais desta Casa, os principais resultados do monitoramento relacionam-se ao estágio de implementação das determinações e recomendações constantes da Decisão 4708/2010 e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação, aprovado por meio da Decisão nº 429/2011, conforme quadros nºs 6 e 4 (fls. 862-864), que a reproduzo abaixo:

Quadro 6: Situação constatada no 1º monitoramento referentes às determinações

Determinações da Decisão nº 4708/2010		Situação no 1º Monitoramento
6.2.1.1	Autorização para o transporte escolar nos veículos próprios	Não cumprida
6.2.1.2	Autorização para o transporte escolar nos veículos terceirizados	Não cumprida
6.2.1.3	Identificação de “ESCOLAR” nos veículos terceirizados nas licitações e contratos	Cumprida
6.2.1.4	Identificação de “ESCOLAR” nos veículos terceirizados	Não cumprida
6.2.1.5	Cintos de segurança em número igual ao da lotação nos veículos terceirizados	Não cumprida
6.2.1.6	Habilitação na categoria “D” e curso especializado nas licitações e no contrato	Cumprida
6.2.1.7	Habilitação na categoria “D” e curso especializado para nomeação no cargo de motorista escolar	Cumprida
6.2.1.8	Habilitação na categoria “D” e curso especializado para condutores de veículos próprios	Cumprida
6.2.1.9	Curso especializado para condutores de veículos próprios	Cumprida
6.2.1.10	Sistema de controle de Frota	Cumprida
6.2.1.11	Individualização da Nota Fiscal de fornecimento de combustível	Cumprida

Determinações da Decisão nº 4708/2010		Situação no 1º Monitoramento
6.2.1.12	Individualização da Nota Fiscal de fornecimento de combustível nas licitações e contratos	Cumprida
6.2.1.13	Planejamento do transporte escolar	Não cumprida

Quadro 7: Situação constatada no 1º monitoramento referentes às recomendações

Recomendações da Decisão nº 4708/2010		Situação no 1º Monitoramento
6.2.2.1	Prestação de serviço e veículos adequados para o transporte de escolares	Não implementada
6.2.2.2	Planejamento para substituição da frota	Implementada
6.2.2.3	Conscientização quanto à conservação dos veículos escolares	Parcialmente implementada
6.2.2.4	Aquisição de veículos novos para o transporte escolar	Implementada
6.2.2.5	Manutenção preventiva dos veículos escolares	Parcialmente implementada
6.2.2.6	Critérios para contratação de serviço terceirizado de transporte escolar	Não implementada
6.2.2.7	Transporte de não alunos nos veículos escolares	Implementada
6.2.2.8	Fiscalização do transporte escolar	Não implementada
6.2.2.9	Veículos suficientes para o transporte dos alunos sentados	Não implementada
6.2.2.10	Hodômetros para todos os veículos da frota	Implementada
6.2.2.11	Utilização de recursos do transporte escolar somente para esta finalidade	Não implementada

Ainda de acordo com a Diretoria Técnica, a Prefeitura Municipal de Cerro Negro apresentou regularmente o 1º e o 2º relatórios parciais de acompanhamento do plano de ação, constatando-se que quanto às determinações formuladas pelo Tribunal, 61% (sessenta e um por cento) foram cumpridas e 38% (trinta e oito por cento) não o foram.

Com relação às recomendações, os Auditores constataram que 36% (trinta e seis por cento) foram implementadas; 18% (dezoito por cento) foram implementadas parcialmente e 45% (quarenta e cinco por cento) não foram implementadas.

Tenho como escoreita a análise técnica consubstanciada no Relatório nº 23/2012 da Diretoria de Atividades Especiais, cujos termos ratifico, em consonância com a manifestação ministerial exarada nos presentes autos (fl. 871).

III – VOTO

Ante o exposto, acompanhando a manifestação da Área Técnica, consubstanciada no Relatório de Instrução DAE nº 23/2012, e do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 224 do Regimento Interno desta Casa, **VOTO** no sentido de que o Egrégio Plenário adote a decisão que ora submeto a sua apreciação:

3.1. Conhecer o cumprimento das determinações constantes dos itens 6.2.1.3, 6.2.1.6, 6.2.1.7, 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10, 6.2.1.11 e 6.2.1.12 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.1.3, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11 e 2.1.12 deste Relatório);

3.2. Reiterar o cumprimento das determinações constantes nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.1.4, 6.2.1.5 e 6.2.1.13 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.5 e 6.2.1.13 deste Relatório);

3.3. Conhecer a implementação das recomendações constantes nos itens 6.2.2.2, 6.2.2.4, 6.2.2.7 e 6.2.2.10 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.2.2, 2.2.4, 2.2.7 e 2.2.10 deste Relatório);

3.4. Conhecer que as ações foram parcialmente implementadas e reiterar as recomendações constantes nos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.5 da Decisão nº 4708/2010 (itens 2.2.3 e 2.2.5 deste Relatório);

3.5. Reiterar a implementação das recomendações dos itens 6.2.2.1, 6.2.2.6, 6.2.2.8, 6.2.2.9 e 6.2.2.11 da Decisão 4708/2010 (itens 2.2.1, 2.2.6, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.11 deste Relatório);

3.6. Dar ciência da Decisão e do Relatório, ao Sr. Janerson José Delfes Furtado e a Prefeitura Municipal de Cerro Negro e à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete, em 3 de outubro de 2012.

Julio Garcia
Conselheiro Relator